

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO: 59/2022

MODALIDADE: PREGÃO – 16/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado SS POSTOS DE COMBSUTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Santos Dumont, 644, Centro, município de Belmonte estado de Santa Catarina, CEP: 89.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.256.393/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª GRACIELI MARSCHALL, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 080.088.739-57, carteira de identidade nº 554.9094 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na estrada linha Santa Fé, S/N, Interior, Iraceminha-Sc, CEP: 89.891-000de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 16/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da municipalidade com fornecimento para o ano de 2022.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Gasolina Comum	LT	14.620,00	7,09	103.655,80
				Total	103.655,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo fornecimento dos combustíveis a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 103.655,80, (Cento e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados semanalmente mediante entrega dos combustíveis e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICIPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2022.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.022.3.3.90.30.01.00.00.00 (99), 2.024.3.3.90.30.01.00.00.00 (114), 2.028.3.3.90.30.01.00.00.00(137), 2.002.3.3.90.30.01.00.00.00 (3), 2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (157), 2.004.3.3.90.30.01.00.00.00 (15) 2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (32) e 2.029.3.3.90.30.01.00.00.00 (143).

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os Combustíveis deverão ser entregues, na bomba de abastecimento, na cidade de Belmonte/SC e no local solicitado pelo município, deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município, oportunidade em que serão conferidos quanto a quantidade.
- 06.2 Os materiais que não atenderem as especificações solicitadas não serão aceitos
- 06.3 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;
- 06.4 Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;
- 06.5 O descumprimento da entrega do objeto conforme estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

- 7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado, e
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 01 de abril de 2022.

Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal	GRACIELI MA I Co	RSCHALL ontratado		
TESTEMUNHAS:				
CPF	CPF			
Declaro que sou gestor do presente contra	ato,	Declaro que sou fiscal do presente contrato,		
de conformidade com o decreto municipal	nº 003/2021	de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021		
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-		de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-		
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que		cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que		
se refere a secretaria a qual estou vinculado.		se refere a secretaria a qual estou vinculado.		
Rosangela Sigulin Pelissari		Daiana Lucia Villa Basso		
Secretária Municipal de Administração		Secretária Municipal de Educação		
Matrícula nº 1208/01		mat. 1209/01		
Declaro que sou gestor do presente contra	ato,de conformidade com o decreto	Declaro que sou fiscal do presente contrato,de conformidade com o decreto		
municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-		municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-		
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a		cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a		
secretaria a qual estou vinculado.		secretaria a qual estou vinculado.		
Nome: Lenoir Kosloski		Vanderlei A. Soster		
Função: Assessor de Secretaria		Secretário Municipal de Agricultura		
Matrícula nº 261/01		Mat. 1210/01		
Declaro que sou fiscal do presente contrati	o,de conformidade com o decreto	Declaro que sou fiscal do presente contrato,de conformidade com o decreto		
municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-		municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-		
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a		cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a		
secretaria a qual estou vinculado.	'	secretaria a qual estou vinculado.		
Michel Dioni Escher Tonsak		Fernando Revers		
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo		Secretário Municipal de Assistência Social		
Mat. 1157/01		Mat. 1157/01		

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN OAB/SC nº. 36.087 Visto jurídico